



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDENCIA

Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/31/2025

Florianópolis, 10 de dezembro de 2025.

Assunto: encaminhamento da Instrução Normativa N. TC. 40/2025, em cumprimento à decisão proferida na ADPF n. 854/DF, do Supremo Tribunal Federal (STF) – Processo SEI 25.0.000006404-4.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, em acatamento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 854/DF, em 27 de outubro de 2025, encaminho, para conhecimento, a Instrução Normativa N. TC. 40/2025, que “dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências”, aprovada em Sessão Plenária Ordinária Virtual desta Corte de Contas, de 28 de novembro último, e publicada no Diário Oficial Eletrônico (DO-e) n. 4221/2025, de 8 de dezembro de 2025.

Destaco, ainda, o caráter vinculante das determinações emanadas do Supremo Tribunal Federal (STF) na mencionada ADPF n. 854/DF e ressalto que as orientações ali fixadas devem ser rigorosamente observadas por todos os órgãos e entidades envolvidos.

Cumprir enfatizar, em especial, o prazo fatal estabelecido para a plena adequação às referidas diretrizes, em 1º de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 10/12/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0822551** e o código CRC **A5173536**.

Rua Bulcão Viana, 90 | Centro | Florianópolis/SC | 88020-160 | +55 48 3221-3606
<http://www.tcesc.tc.br> | presidencia@tcesc.tc.br